

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Secretaria de Articulação Social e Assuntos Religiosos – SAS
Casa dos Conselhos – CDC
CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - CMEL
Rua Argentina, n. 174 – Bairro Santa Maria Goretti

**ANEXO I**

Edital Nº 01/2026

Regulamenta o Processo Eleitoral da sociedade civil do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL para biênio 2026 a 2028.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este Edital estabelece as normas da eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL, biênio 2026/2028, conforme o artigo 7º, 8º e 9º, da Lei Municipal 2.521, de 30 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Municipal 3.303/2026, com a seguinte composição de vagas:

- a) 01 (um) representante do Conselho Regional de Educação Física;
- b) 01 (um) representante do Corpo Docente de Ensino Superior Educação Física;
- c) 01 (um) representante de Instituição de Amparo ao Idoso;
- d) 01 (um) de Instituição de Amparo da Pessoa com Deficiência;
- e) 01 (um) representante de Movimentos Comunitários e Associações de Moradores de Juazeiro;
- f) 01 (um) representante da Liga Desportiva Juazeirense.

1.1.1. Cada segmento elegerá 1 representante titular, com o respectivo suplente.

1.1.2. No ato de inscrição, o(a) candidato(a) informará o segmento pelo qual pretende concorrer.

1.1.3. As entidades constantes das alíneas *a* e *f* ficam convocadas para informar os nomes dos seus respectivos representantes no CMEL até 2 (dois) dias antes das eleições.

1.2. A Comissão Eleitoral é a definida no art. 2º, da Resolução 01/2026.

1.3. O processo eleitoral será fiscalizado pelo Ministério Público do Estado Bahia – MPE, devendo a Comissão Eleitoral emitir documento informando o MPE deste Edital.

1.4. No momento da Assembleia Geral de Eleição, não comparecendo qualquer dos membros da Mesa Receptora, poderá o Coordenador Geral da Comissão ou, em sua falta, o Secretário, nomear substituto *ad hoc*, dentre os eleitores presentes, desde que não sejam candidatos.

1.5. Qualquer Instituição do Município de Juazeiro pode requerer impugnação no todo ou em parte do presente edital, no prazo de até 02 (dois) dias após sua publicação, sem prejuízo dos atos já praticados.

1.6. As Organizações da Sociedade Civil que desejam concorrer as vagas da sociedade civil do CMEL devem atuar na promoção do esporte e/ou lazer no Município de Juazeiro.

1.7. Os prazos elencados neste Edital não correrão nos sábados, domingos e feriados, sendo prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O pedido de inscrição deve ser feito exclusivamente através do formulário eletrônico, disponível no endereço <https://forms.gle/h4cGqgaDjnLAAtgV7> até o dia 26 de maio de 2026, às 23h59m.

2.2. Sob pena de não habilitação, o pedido de inscrição deve ser acompanhado da documentação abaixo relacionada, em formato PDF:

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Secretaria de Articulação Social e Assuntos Religiosos – SAS
Casa dos Conselhos – CDC
CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - CMEI
Rua Argentina, n. 174 – Bairro Santa Maria Goretti



2.2.1. Para todas as Instituições:

- a) Ofício assinado pelo representante legal da OSC interessada, indicando a pessoa responsável para atuar junto a Comissão Eleitoral e designando 02 (dois) representantes para votar, um titular e um suplente, com os respectivos números de documento de identificação, telefone de contato e e-mail;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, se houver;
- c) Cópia dos documentos de identificação com foto do representante legal da Instituição de requerente.

2.2.b – Somente para as instituições elencadas na alíneas c, d e e, do item 1.1:

- a) Estatuto social da Organização da Sociedade Civil;
- b) Ata de fundação da OSC ou, em sua inexistência, uma declaração de funcionamento, com no mínimo 1 (um) ano, emitida por instituições públicas, inclusive conselhos comprovando a existência da OSC (alíneas c, d e e, item 1.1);
- c) Relatório de atividades de pelo menos 1 (um) ano, acompanhado de documentos comprobatórios (ex. registros em mídia nacional ou local, folder de eventos, cartazes, cartilhas, fotos, vídeos, etc.), devendo o documento não exceder 5 mg.

2.3. É vedada a inscrição da mesma OSC em mais de 1 segmento.

2.4. O pedido de inscrição com os documentos que o acompanharem serão apreciados pela Comissão Eleitoral, que a seu critério, poderá solicitar complementação para comprovar a veracidade de documentos enviados ou solicitar documentos pendentes.

2.5. Os documentos eventualmente solicitados pela Comissão Eleitoral devem ser encaminhados para o e-mail: cmel@juazeiro.ba.gov.br sob o título: documento complementar do processo eleitoral.

2.6. A data do preenchimento do formulário eletrônico será considerada como comprovação do cumprimento do item 2.2. deste Edital, sendo eliminada, automaticamente, a inscrição realizada fora do prazo.

2.7. No prazo de até 2 (dois) dias corridos, a contar do término das inscrições, a Comissão Eleitoral procederá à divulgação da relação dos pedidos de inscrição, na página da Casa dos Conselhos, no endereço eletrônico: <https://www.juazeiro.ba.gov.br/view-conselho-municipal/conselho-municipal-de-esporte-e-lazer-cmel/>, com o seguinte teor: *Instituições habilitadas ou não, Instituições candidatas e Instituições votantes*, abrindo-se o prazo de 2 (dois) dias para oferecimento de impugnação.

2.7.1. Após publicação da relação dos pedidos de inscrição, abre-se o prazo de 2 (dois) dias para eventual impugnação por parte de instituições ou cidadão, devendo a impugnação ser realizada de acordo com o exposto no ITEM 2.8. deste Edital.

2.7.2. A Comissão Eleitoral terá 02 (dois) dias para decidir acerca da impugnação e/ou reconsideração referida no item 2.6. e publicará a relação final das OSC/Movimento Social inscritos.

2.8. No prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da divulgação da relação final dos inscritos, a Comissão Eleitoral procederá à divulgação da relação das OSC/Movimento Social

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Secretaria de Articulação Social e Assuntos Religiosos – SAS
Casa dos Conselhos – CDC
CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - CMEL
Rua Argentina, n. 174 – Bairro Santa Maria Goretti



aptas a participar da Assembleia de Eleição, na página dos Conselhos, no endereço eletrônico citado no ITEM 2.6. com o seguinte teor: *OSC/Movimento Social habilitadas ou não, OSC/Movimento Social candidatas/votantes ou votantes*, abrindo-se o prazo de 2 (dois) dias para oferecimento de recurso.

2.9. O recurso, dirigido ao Coordenador Geral da Comissão Eleitoral, deverá ser protocolado, através do e-mail: cmel@juazeiro.ba.gov.br e, sob pena de rejeição sumária, deve constar qualificação do Recorrente e do Recorrido, exposição sucinta dos fatos e fundamentos, o pedido específico e as provas que entenda necessárias, conforme o anexo III deste Edital.

2.9.1. A Comissão Eleitoral terá 02 (dois) dias para decidir acerca da impugnação e/ou reconsideração referida no ITEM 2.8. e publicará a relação final das Instituições habilitadas para participação na Assembleia da Eleição no endereço eletrônico do CMEL, citado no ITEM 2.7.

3. DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

3.1. A eleição ocorrerá no dia 17 junho de 2026, na Casa dos Conselhos ou em outro lugar determinado em Ato da Comissão Eleitoral, considerando o número de votantes.

3.2. A Eleição será presidida por uma Mesa Receptora, que será indicada pela Comissão Eleitoral, composta por: um presidente, um secretário e um mesário, cuja competência é coordenar a Assembleia de Eleição a partir de sua instalação pela Comissão Eleitoral.

3.3. A Assembleia de Eleição acontecerá da seguinte forma:

- 3.3.1. A Comissão Eleitoral abre os trabalhos anunciando os/as integrantes da Mesa Receptora;
- 3.3.2. A Mesa Receptora anunciada assume os trabalhos;
- 3.3.3. A Mesa Receptora faz os sorteios da ordem de defesa das candidaturas por segmentos;
- 3.3.4. A Mesa Receptora convida as OSCs candidatas para a defesa da candidatura, pela ordem de sorteio, devendo a defesa da candidatura ser feita no tempo máximo em 3 (três) minutos.
- 3.3.5. A Mesa Receptora convida por ordem alfabética e por segmento as OSCs habilitadas para votação;
- 3.3.6. A Mesa Receptora realiza a apuração de votos, sob a fiscalização das OSCs habilitadas e do Ministério Público, caso esteja presente.
- 3.3.7. A Mesa Receptora anuncia o resultado da votação, por ordem decrescente da mais votada ao menos votada, considerando o segmento das candidatas.
- 3.3.8. A Mesa Receptora encerra os trabalhos, lavrando ata, que deve ser assinada pelos/as presentes.

3.4. A Eleição será oficialmente aberta às 9h00m. pela Comissão Eleitoral, devendo permanecer na sala somente Eleitores/as previamente credenciados/as, Comissão Eleitoral e Equipe Técnica da Casa dos Conselhos.

3.5. Em cada segmento, elencado no ITEM 1.1., será eleita a OSC mais votada, observada a ordem decrescente de votação.

3.6. Havendo empate, será realizado 2º turno entre as mais votadas, e caso persista o empate, pela ordem, será eleita a Instituição que comprove:

- a) Maior tempo de fundação;

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Secretaria de Articulação Social e Assuntos Religiosos – SAS
Casa dos Conselhos – CDC
CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - CMEL
Rua Argentina, n. 174 – Bairro Santa Maria Goretti



- b) Maior tempo de atuação na área;
- c) Ou permanecendo empate após a comparação elencada nos itens a e b, será realizado sorteio com as duas Instituições mais votadas.
- 3.7. Os Presidente e o Mesário da Mesa Receptora devem ser representantes de Organizações da sociedade civil, não devem estar concorrendo como candidato no pleito eleitoral, sendo secretariado por um servidor público indicado/a pela Casa dos Conselhos.
- 3.8. As decisões serão tomadas pelo Presidente e o Mesário da Mesa Receptora, sendo vedado o voto do Secretário da Mesa Receptora.
- 3.9. Em caso de empate, a decisão será remetida à Comissão Eleitoral para que a julguem em instância final.
- 3.10. A OSC candidata, que não estiver presente até o final da defesa da última candidata, será automaticamente eliminada da disputa eleitoral.
- 3.11. A Casa dos Conselhos deverá providenciar o material necessário para o dia da eleição, colocando-o a disposição da Comissão Eleitoral.
- 3.12. A Comissão Eleitoral deve entregar a Mesa Receptora todo o material eleitoral, quais sejam:
- Cédula oficial, constando todas as Instituições candidatas por Segmentos;
 - Relação das Instituições habilitadas para a eleição;
 - Caneta;
 - Qualquer outro material que a Comissão Eleitoral julgue necessário.
- 3.13. Cada OSC habilitada terá direito a 1 (um) voto, por segmento.
- 3.14. O voto da OSC será do representante titular indicado pela entidade(2.2.a, a,) e o suplente só votará no caso de sua ausência, no momento do voto.
- 3.15. No ato de votação, a Mesa Receptora poderá solicitar do representante da OSC um documento de identificação com foto.
- 3.16. Após o Resultado da Eleição, a Comissão Eleitoral emitirá o relatório do processo, enviando-o à Coordenação Geral da Casa dos Conselhos para publicação no Diário Oficial do Município.
- 4. DAS OSCs ELEITAS**
- 4.1. Publicado o resultado da eleição no Diário Oficial do Município, conforme relatório da Comissão Eleitoral, as OSCs eleitas terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para enviar os nomes das suas respectivas representantes (titular e suplente) para compor o CMEL, através do e-mail: casadosconselhos@juazeiro.ba.gov.br, devendo constar: nome completo, documento de identificação oficial com foto, contatos (e-mail pessoal e institucional e telefone/WattsAps pessoal e/ou institucional) e certidões de moralidade pública.
- 4.2. O representante indicado pela sociedade civil, que estiver condenada em sentença transitada em julgado, não poderá ser nomeado.
- 4.3. A posse será realizada após a nomeação dos Conselheiros pelo Prefeito Municipal.

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Secretaria de Articulação Social e Assuntos Religiosos – SAS
Casa dos Conselhos – CDC
CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - CMEL
Rua Argentina, n. 174 – Bairro Santa Maria Goretti



5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. Os representantes credenciados pelas OSCs candidatas junto a Comissão Eleitoral serão considerados aptos para receber notificações e se manifestar em defesa dos interesses dos seus/as representados/as e serão adicionados/as ao grupo de WattsAps a ser criado e administrado pela Casa dos Conselhos e Comissão Eleitoral.
- 5.2. A Comissão Eleitoral emitirá suas decisões através de atos normativos, tendo validade a partir de sua publicação na página da Casa dos Conselhos – CMEL, no site da Prefeitura Municipal de Juazeiro.
- 5.3. A Comissão Eleitoral tem poder para alterar, modificar e prorrogar os prazos elencados neste Edital, visando garantir o processo eleitoral, quando motivos superiores impedirem o cumprimento dos prazos.
- 5.4. As decisões da Comissão Eleitoral, com efeito de notificação para os Representantes e início de contagem do prazo para impugnações serão publicadas no grupo de WattsAps.
- 5.5. A OSC, cujo/a representante credenciado/a faz parte do grupo de WattsAps, renuncia a qualquer ou meio de notificação e não poderá alegar desconhecimento do ato ou falta de notificação por outro meio, como matéria de defesa.
- 5.6. Os pedidos de informação deverão ser direcionados à Comissão Eleitoral, através do e-mail institucional: cmel@juazeiro.ba.gov.br, devendo ser indicado no assunto o seguinte teor: pedido de informações sobre o processo eleitoral do CMPD – Gestão 2026/2028.
- 5.7. Com a publicação do decreto com a nomeação dos conselheiros indicadas pelas OSCs eleitas, a Comissão Eleitoral se extingue.
- 5.8. Os formulários e o cronograma do processo eleitoral são parte deste Edital, constando aqui como anexos.
- 5.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Juazeiro-Bahia, em 14 de maio de 2026

ANEXO II cronograma

EVENTO	DATA
Último dia para impugnação deste Edital	Até o dia 21 de maio de 2026
Último dia para inscrições	Até dia 26 de maio de 2026
Publicação da lista das OSCs que pediram inscrição	Até dia 28 de maio de 2026
Último dia para requerer impugnação contra pedido de inscrição	Até dia 1º de junho de 2026
Publicação da relação final das instituições que pediram inscrição	Até o dia 11 de junho de 2026
Publicação da lista das OSCs habilitadas	Até dia 12 de junho de 2026
Assembleia de Eleição	Dia 17 junho de 2026
Publicação da lista OSCs eleitas	Até dia 19 de junho de 2026
Prazo para as instituições enviar os nomes dos seus representantes para ser nomeados	Até dia 23 de junho de 2026

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Secretaria de Articulação Social e Assuntos Religiosos – SAS
Casa dos Conselhos – CDC
CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - CMEL
Rua Argentina, n. 174 – Bairro Santa Maria Goretti



Publicação do decreto de nomeação do CMEL	Até dia 26 de junho de 2026
Posse	Até dia 30 de junho de 2026

ANEXO III Requerimento de inscrição à Comissão Eleitoral

À Comissão Eleitoral,

Eu _____, representante legal da INSTITUIÇÃO _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, com endereço institucional _____, venho **REQUERER** a inscrição desta INSTITUIÇÃO para concorrer à vaga junto ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL, para o mandato 2027-2028, apresentando a documentação exigível descrita no Edital nº 001/2025, enviada através do formulário eletrônico constante do referido Edital.

Juazeiro/BA, ____ de ____ de 2026

Representante Legal da Entidade

ANEXO IV Recurso

REQUERENTE: Nome _____ Documento: RG <input type="checkbox"/> CPF <input type="checkbox"/> Habilitação <input type="checkbox"/> nº _____ - Contatos: whatsapp nº (____) _____; E-mail _____
EVENTO IMPUGNADO: ATO DA COMISSÃO ELEITORAL <input type="checkbox"/> OUTRO <input type="checkbox"/> ESPECIFICAR _____
MOTIVO DA IMPUGNAÇÃO: _____ _____ _____
BASE LEGAL Edital _____; Lei _____; Resolução: _____
DATA ____/____/2026 ASSINATURA _____



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Secretaria de Articulação Social e Assuntos Religiosos – SAS
Casa dos Conselhos – CDC
CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - CMEL
Rua Argentina, n. 174 – Bairro Santa Maria Goretti



ANEXO V
Declaração de Idoneidade

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, _____, candidato ao Conselheiro(a)
R.G: _____, CPF: _____, residente e domiciliado
em: _____, CEP: _____,
declaro:

Não ter sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício profissional ou de qualquer função pública;

Não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda por Conselho de Contas de Município.

Juazeiro-BA, de _____ de 2026.

Assinatura

ANEXO VI
Declaração de ciência dos termos do Edital

DECLARAÇÃO DE CIENCIA DOS TERMOS DO EDITAL

Eu, _____, candidato ao Conselheiro(a)
R.G: _____, CPF: _____, declaro ter ciência dos termos contido no
edital nº 01/2026, referente as eleições do Conselho Municipal de Esportes e Lazer – CMEL.

Juazeiro-BA, de _____ de 2026.

Assinatura

